

LEI Nº 3319, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

Autoriza crédito adicional suplementar às dotações - de iluminação pública e do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de dezembro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:-

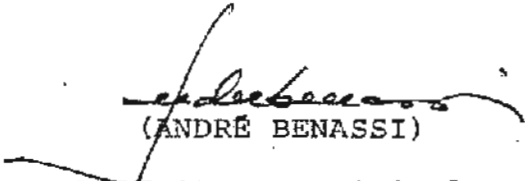
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional no valor de Cz\$ 203.000.000,00 (duzentos e três milhões de cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
25.08-15.84.494.2.044	Contrib. ao Patrimônio do Servidor Público	
3280	Contr.ao Patr. do Servidor Público - PASEP	8.000.000,00
27.03-10.60.327.2.066	Manutenção da Iluminação Pública	
3120	Material de Consumo	15.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	180.000.000,00
	T o t a l.....	203.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)

Secretaria Municipal de Negócios
Jurídicos

accg.-